PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: ***Contratação do direito de uso de licenças de softwares, de empresas especializadas na operacionalização de contrato CSP em direito de uso temporário de softwares, acrescidas de direito à atualização de versão e prestação de garantia ou em formato digital vitalício, conforme descrito nas especificações do objeto do Termo de Referência, nos itens de 1 a 6.***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA - Optante pelo Simples Nacional
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Pereira de Sousa, 64 Sala 02 - **CEP:** 02404-090 **Bairro:** Santana - **Cidade:** São Paulo-**SP**
CNPJ (MF):	27.542.272/0001-70 **Inscrição Estadual:** 119.026.326.111 **NIRE:** 35230866246 **Inscrição Municipal:** 5.723.295-4
TELEFONES / CONTATO /CARGO:	11 2959-1052 / 11 2978-6613 Carlos de Abreu Pestana Administrador
E-MAIL:	licitacoes@corpsolution.com.br / contato@corpsolution.com.br
BANCO:	**BANCO:** Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 3076-7 **CONTA CORRENTE:** 28.700-8
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	Carlos de Abreu Pestana **CPF/MF:** 366.724.278-64 **RG:** 42.867.684-4 SSP/SP **ESTADO CIVIL:** Solteiro
	DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1984 **CARGO:** Sócio Administrador **Tel.:** 11 94714-4693 **Profissão:** Empresário
E-MAIL PESSOAL / E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	carlospestana@live.com carlos@corpsolution.com.br **Naturalidade:** São Paulo/SP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Domingos José Spaienza, 151 - **BAIRRO:** Vila Amália - **CIDADE:** São Paulo/**SP** - **CEP:** 02618-000

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial, além de que o objeto ora licitado está adequado à norma técnica correspondente.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Part Number	SKU	Preço Unitário	Preço Total
02	02	Unid	Microsoft Project Professional 2021 – ESD	H30-05939	L603736B	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00

TOTAL: R$ 3.598,00 (três mil quinhentos noventa e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

No valor dos itens estão incluídos quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, EPI e outros encargos ou acessórios.

Juiz de Fora /MG , 20 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por
CARLOS DE ABREU
PESTANA:36672427864
Dados: 2024.02.20 15:17:12 -03'00'

Carlos de Abreu Pestana - Administrador

CPF: 366.724.278-64 RG.: 42.867.684-4 SSP/SP

Declaração do artigo 38 da Lei 13.303/2016

Corp Solution Soluções em Tecnologia, inscrito no CNPJ nº 27.542.272/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Carlos de Abreu Pestana, portador da Carteira de Identidade nº 42.867.684-4 SSP/SP e do CPF nº 366.724.278-6, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 10 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Juiz de Fora /MG , 20 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por
CARLOS DE ABREU
PESTANA:36672427864
Dados: 2024.02.20 11:07:37 -03'00'

Carlos de Abreu Pestana - Administrador

CPF: 366.724.278-64 RG.: 42.867.684-4 SSP/SP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CORP SOLUTION COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1 - FABIO JOSE PESTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado de São Paulo, nascido em 10/12/1989, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 46.660.498-1, SSP/SP e C.P.F. nº 395.030.448-71,residente e domiciliado a Rua Achiles Antunes de Lemos, nº 106, Vila Amália, São Paulo/SP, CEP: 02618-130,

2 - CARLOS DE ABREU PESTANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado de São Paulo nascido em 21/05/1984, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.867.684-4, SSP/SP e C.P.F. nº 366.724.278-64, residente e domiciliado na Rua Domingos José Sapienza, 173, Vila Amália, São Paulo/SP, CEP: 02618-000;

Únicos sócios da empresa **CORP SOLUTION COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede nesta Capital na Rua Achiles Antunes de Lemos, nº 106, Vila Amália, São Paulo/SP, CEP: 02618-130, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº **35230866246** em 08 de fevereiro de 2018, e devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º **27.542.272/0001-70**, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIOS

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **FABIO JOSE PESTANA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado acima, possuidor de 5.000 quotas, subscritas e integralizadas no valor de R$ 5.000,00, livre e desembaraçadas de qualquer ônus, o qual cede e transfere neste ato, pelo valor de R$ 4.750,00, ao sócio **CARLOS DE ABREU PESTANA**, devidamente qualificado acima, e R$ 250,00 à sócia ora admitida na sociedade Sra. **ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA**, brasileira, viúva, do lar, natural do Estado de São Paulo, nascida em 09/05/1961 , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.962.669-0, SSP/SP e do C.P.F. n.º 164.756.868-40, residente e domiciliada à Rua Domingos José Sapienza, 151, Vila Amália, São Paulo-SP, CEP: 02618-000. O sócio retirante, recebe neste ato o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pago e satisfeito, e da ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía na Sociedade, com a devida anuência dos sócios remanescente e admitido.

2ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CORP SOLUTION COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, passa a partir desta data para: **CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

3ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de comércio varejista especializado de equipamentos de informática, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de telecomunicações e marketing direto, **passa a partir desta data ter o seguinte objeto:** comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, consultoria em tecnologia de informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de telecomunicações referentes à manutenção de redes de computadores e treinamento em informática.

NVFS

4ª - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios na **RUA ACHILES ANTUNES DE LEMOS, 106, VILA AMÁLIA, SÃO PAULO-SP., CEP: 02618-130**, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, SALA 2, SANTANA, SÃO PAULO-SP., CEP.: 02404-090.**

5ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), *divididos* em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
CARLOS DE ABREU PESTANA	28.500	95	28.500,00
ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA	1.500	05	1.500,00
Total	30.000	100	30.000,00

6ª - DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

A sociedade que era administrada por ambos os sócios, da qual assinavam em conjuntos ou separadamente, passa a ser administrada somente pelo sócio **CARLOS DE ABREU PESTANA**, já qualificado, passando a assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o Contrato Social,** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1 - CARLOS DE ABREU PESTANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado de São Paulo nascido em 21/05/1984, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.867.684-4, SSP/SP e C.P.F. nº 366.724.278-64, residente e domiciliado na Rua Domingos José Sapienza, 173, Vila Amália, São Paulo/SP, CEP: 02618-000;

2 - ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA, brasileira, viúva, do lar, natural do Estado de São Paulo, nascida em 09/05/1961 , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.962.669-0, SSP/SP e do C.P.F. n.º 164.756.868-40, residente e domiciliada à Rua Domingos José Sapienza, 151, Vila Amália, São Paulo-SP, CEP: 02618-000. **(art. 997, I, CC/2002),**

neste ato, constituem uma **sociedade limitada**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Joaquim Pereira de Sousa, 64, Sala 2, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02404-090 **(art. 997, II, CC/2002)**

Cláusula Segunda - O Capital Social será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
CARLOS DE ABREU PESTANA	28.500	95	28.500,00
ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA	1.500	05	1.500,00
Total	30.000	100	30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto será: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, consultoria em tecnologia de informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de telecomunicações referentes à manutenção de redes de computadores e treinamento em informática.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social. **(art. 1.052, CC/2002)**

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **CARLOS DE ABREU PESTANA**, já qualificado, passando a assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o(s) Administrador(ores) que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. **(art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).**

Parágrafo Segundo - O(s) Administrador(es) será(ão) obrigado(s) a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. **(art. 1.020 CC/2002).**

Fabio Pestana Neves

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia . **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

Cláusula Décima - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

Parágrafo Segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. **(art. 1.030 CC/2002)**

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Cláusula Décima Quarta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Quinta - A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais. **(art. 1.033 CC/2002)**

Cláusula Décima Sexta - Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) sócios) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Cláusula Décima Sétima - Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

CARLOS DE ABREU PESTANA
Sócio-remanescente

ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA
Sócia-admitida

FABIO JOSE PESTANA DE OLIVEIRA
Sócio-retirante

TESTEMUNHAS:

ROBSON RODRIGUES PESTANA
RG: 44.385.637-0
CPF: 362.500.918-82

ADRIANO DE VARGAS FERREIRA SIQUEIRA
RG: 39.280.645-9
CPF: 016.415.410-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.542.272/0001-70 **MATRIZ**		**17/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-03 - Treinamento em informática
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA	**64**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.404-090	**SANTANA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLOS@CORPSOLUTION.COM.BR	**(11) 2247-7038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **21:40:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: dffa5ae4-7348-44f1-9e9f-786754d60547

Estabelecimento

IE: 119.026.326.111
CNPJ: 27.542.272/0001-70
Nome Empresarial: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA
Nº: 64 **Complemento:** SALA 2
CEP: 02.404-090 **Bairro:** SANTANA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 15/02/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/02/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 27.542.272/0001-70

C.C.M: 5.723.295-4

Contribuinte	: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA 64 SALA 2
Bairro	: SANTANA
CEP	: 02404-090
Telefone	: (11) 2247-7038
Início de Funcionamento	: 17/04/2017
Data de Inscrição	: 06/06/2017
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 305.045.0211-2
Última Atualização Cadastral	: 25/06/2020
Credenciamento DEC	: 06/06/2017

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal	25/06/2020
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	25/06/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	25/06/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	25/06/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	25/06/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	25/06/2020
8599-6/03	Treinamento em informática	Secundário	25/06/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	25/06/2020

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 27.542.272/0001-70

C.C.M: 5.723.295-4

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2800	25/06/2020	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
5762	25/06/2020	ISS	5	
7285	25/06/2020	ISS	5	
7498	25/06/2020	ISS	5	
32409	17/04/2017	TFE	-	

Expedida em 13/01/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o9KAq26X**
Data de validade**: 13/04/2024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 27.542.272/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:36 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.
Código de controle da certidão: **2979.40B1.2BA2.6991**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.542.272

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	53862112	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/02/2024 21:54:18	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.542.272/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23080949637-04
Data e hora da emissão	28/08/2023 13:27:25
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1002334 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 27.542.272/
Contribuinte: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA

Liberação: 28/09/2023
Validade: 26/03/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.723.295-4- Inicio atv :17/04/2017 (R JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, 64 - CEP: 02404-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:29:30 horas do dia 28/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7CFF2E43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.542.272/0001-70

Razão Social: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA

Endereço: R JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA 64 SALA 2 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02404-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402252808328340

Informação obtida em 08/02/2024 21:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.542.272/0001-70
Certidão nº: 44218270/2023
Expedição: 28/08/2023, às 13:18:32
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.542.272/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8556925 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CORP SOLUTION SOLUÇOES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 27.542.272/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0073061749

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

T E R M O D E A B E R T U R A Folha: 0001

Livro Diário

Número de ordem: 1

O presente Livro 1 possui 30 folhas numeradas do nº 1 ao nº 30 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome Empresarial: CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Município: SAO PAULO, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35230866246

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/02/2018

CNPJ: 27.542.272/0001-70

SAO PAULO, 01/01/2022

CARLOS DE ABREU PESTANA

CPF: 366.724.278-64

TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP181671/O-5
CPF: 421.799.984-49

Este documento foi assinado digitalmente por:
CARLOS DE ABREU PESTANA - em 11/04/2023.
TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA - Contador - CRC:181671/SP em 11/04/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2304111246-8449 - terça-feira, 11 de abril de 2023 11:35

Empresa: **CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0026
C.N.P.J.: 27.542.272/0001-70 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 35230866246 Data: 08/02/2018
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**522.220,20D**
ATIVO CIRCULANTE	**493.349,22D**
DISPONÍVEL	**4.027,80D**
CAIXA	**4.027,80D**
CAIXA GERAL	4.027,80D
CLIENTES	**12.741,02D**
DUPLICATAS A RECEBER	**12.741,02D**
CLIENTES A RECEBER	12.741,02D
OUTROS CRÉDITOS	**461.301,42D**
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS	**461.301,42D**
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS	461.301,42D
ESTOQUE	**15.278,98D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**15.278,98D**
SISTEMAS E PROGRAMAS	15.278,98D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.870,98D**
IMOBILIZADO	**28.870,98D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**39.124,16D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.361,70D
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	14.762,46D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**10.253,18C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.995,05C
(-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	5.258,13C
PASSIVO	**522.220,20C**
PASSIVO CIRCULANTE	**6.840,02C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**2.266,72C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**2.266,72C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.266,72C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.573,30C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.526,58C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.526,58C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.046,72C**
INSS A RECOLHER	870,32C
IRRF A RECOLHER	176,40C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.191,81C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**15.191,81C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**15.191,81C**
PARCELMENTO SIMPLES NACIONAL LP	15.191,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**500.188,37C**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL 95% CARLOS DE ABREU PESTANA	28.500,00C
CAPITAL SOCIAL 5% ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA	1.500,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**470.188,37C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**470.188,37C**
LUCROS ACUMULADOS	470.188,37C

CARLOS DE ABREU PESTANA

CPF: 366.724.278-64

TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP181671/O-5
CPF: 421.799.984-49

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CARLOS DE ABREU PESTANA - em 11/04/2023.
TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA - Contador - CRC:181671/SP em 11/04/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2304111246-8449 - terça-feira, 11 de abril de 2023 11:35

Empresa: **CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 27.542.272/0001-70
Insc. Junta Comercial: 35230866246 Data: 08/02/2018
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0025
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	372.962,27	
SERVIÇOS PRESTADOS	5.965,74	378.928,01
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(31.270,59)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(27.286,70)	(58.557,29)
RECEITA LÍQUIDA		320.370,72
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(98.582,23)	(98.582,23)
LUCRO BRUTO		221.788,49
DESPESAS OPERACIONAIS		(155.608,44)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(48.144,00)	
T.F.E	(195,38)	
ICMS	(4.133,03)	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.938,12)	
ÁGUA E ESGOTO	(944,27)	
TELEFONE E INTERNET	(4.800,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.063,17)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(649,31)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.960,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.716,74)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(3.912,36)	
PLANO DE SAUDE	(2.139,68)	
CARTORIO	(53,48)	
REFORMAS E MELHORIAS	(5.900,00)	
HOSPEDAGEM SITE	(64,90)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(14,00)	
TELEFONIA MOVEL	(2.463,89)	
DESPESAS COM SERVIÇOS DE REVENDA	(67.220,06)	
DESPESAS COM MANUTENÇÕES	(2.248,32)	
JUROS PASSIVOS	(2.047,73)	(155.608,44)
RESULTADO OPERACIONAL		66.180,05
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		66.180,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		66.180,05

CARLOS DE ABREU PESTANA

CPF: 366.724.278-64

TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP181671/O-5
CPF: 421.799.984-49

Este documento foi assinado digitalmente por:
CARLOS DE ABREU PESTANA - em 11/04/2023.
TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA - Contador - CRC:181671/SP em 11/04/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2304111246-8449 - terça-feira, 11 de abril de 2023 11:35

Empresa: **CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0029
Inscrição: 27.542.272/0001-70 Número livro: 0001
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 35230866246 Data: 08/02/2018

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	493.349,22 + 28.870,98	23,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.840,02 + 15.191,81	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	493.349,22	72,13
	Passivo Circulante	6.840,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	493.349,22 - 15.278,98	69,89
	Passivo Circulante	6.840,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	522.220,20	23,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.840,02 + 15.191,81	

CARLOS DE ABREU PESTANA

CPF: 366.724.278-64

TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP181671/O-5
CPF: 421.799.984-49

Este documento foi assinado digitalmente por:
CARLOS DE ABREU PESTANA - em 11/04/2023.
TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA - Contador - CRC:181671/SP em 11/04/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2304111246-8449 - terça-feira, 11 de abril de 2023 11:35

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número de ordem: 1

O presente Livro 1 possui 30 folhas numeradas do nº 1 ao nº 30 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

SAO PAULO, 31/12/2022

CARLOS DE ABREU PESTANA

CPF: 366.724.278-64

TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP181671/O-5
CPF: 421.799.984-49

Este documento foi assinado digitalmente por:
CARLOS DE ABREU PESTANA - em 11/04/2023.
TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA - Contador - CRC:181671/SP em 11/04/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2304111246-8449 - terça-feira, 11 de abril de 2023 11:35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 27542272000170 **- UF:** SP
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35230866246, por mim autenticado sob nº 433205
Forma de Escrituração: D – Digital **Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de ordem: 1 **Quantidade de Folhas:** 30
Hash do Livro: 2304114058-7864

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
CARLOS DE ABREU PESTANA	SOCIO / ADMINISTRADOR	36672427864
TELMA MARIA MARIZ DE LUCENA	Contador	42179998449

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de abril de 2023.

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Documento assinado digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por: RODRIGO MIRANDA GOMES.
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2304125512-4860 - quarta-feira, 12 de abril de 2023

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35230866246		08/02/2018	03/04/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
27.542.272/0001-70	RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA	64	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTANA	SAO PAULO	SP	02404-090	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CARLOS DE ABREU PESTANA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOMINGOS JOSE SAPIENZA	173	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA AMALIA (ZONA N	SAO PAULO	SP	02618-000	428676844

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
366.724.278-64	SÓCIO E ADMINISTRADOR	28.500,00

SÓCIO

NOME
ROSANGELA JORGE DE ABREU PESTANA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOMINGOS JOSE SAPIENZA	151	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA AMALIA (ZONA N	SAO PAULO	SP	02618-000	189626690

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
164.756.868-40	SÓCIO	1.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
15/02/2019	800.566/19-1	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230866246
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230762913, sábado, 10 de fevereiro de 2024 às 22:01:03.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização